



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN

LEI Nº 2.325 DE 22 DE OUTUBRO DE 1.987

"Isenta o Serviço Social da Indústria - SESI de tributos municipais".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Social da Indústria - SESI isento de todas as Taxas Municipais e da Contribuição de Melhoria que incidam sobre seus bens localizados neste Município e sobre os serviços e atividades que realiza em Indaiatuba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 22 de - outubro de 1.987.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL